

# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000633/2014

Data: 07/04/2014 Horário: 13:23

Legislativo - PLO 59/2014

### **“DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE EXPEDIÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS DIGITADAS E/OU DATILOGRAFADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Projeto de Lei nº ...../2014, de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira).

Art. 1º As receitas médicas e odontológicas deverão ser digitadas no computador e impressas pelo médico no momento da consulta, bem como acompanhados de sua assinatura e carimbo no âmbito do município de Ibitinga.

Art. 2º Torna-se também obrigatória a expedição de receitas médicas digitadas e/ou datilografadas inclusive atestados, laudos e pareceres, exames laboratoriais, hospitalares de consultórios particulares ou da rede pública.

Parágrafo Único. Nos casos de atendimentos emergenciais externo, fica o profissional isento ao disposto no caput deste artigo, devendo prescrever a receita médica e/ou pedidos de exames com letra de forma legível.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - advertência;

II- multa;

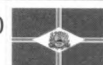
III- interdição parcial ou total do estabelecimento infrator;

IV - cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e punição dos gestores por desobediência a Lei.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, indicando as sanções de penalidades cabíveis.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira  
Vereador - PTB





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI:**

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores;

A presente proposição tem por escopo facilitar a leitura dos receituários prescritos por médicos e dentistas.

Devemos considerar que é notória a dificuldade dos profissionais que trabalham na manipulação dos receituários e principalmente dos pacientes para quem os medicamentos e exames são indicados. A leitura correta é crucial para que se saiba qual medicamento foi indicado e as orientações de consumo.

Com a atual tecnologia sempre em desenvolvimento e com a facilidade de aquisição de computadores de última geração a preços módicos, é sensato essa exigência legal, visando o bem estar da população usuária e dos manipuladores de receituários.

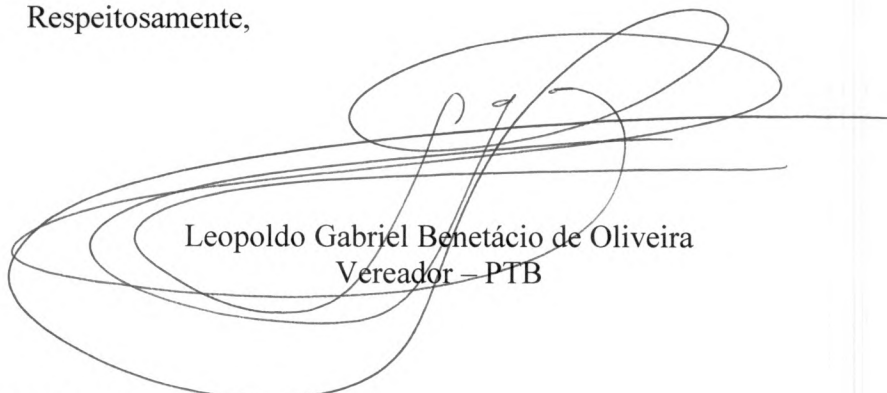
Dois outros fatores são igualmente importantes e corroboram esta proposição: a receita manuscrita gera dificuldades de compreensão do medicamento, o que limita a possibilidade de cotação de preço do mesmo nas farmácias.

A partir do momento que ele se desloca até a farmácia para solicitar do profissional a leitura correta do que foi prescrita, a possibilidade de pesquisa de preço fica tolhida, porque já existe um compromisso implícito entre paciente (consumidor) e farmácia.

Também fica restrita a possibilidade de uso de um medicamento que o paciente já tem em casa.

É com esse espírito que propomos este projeto. Aguardamos aprovação dos nobres pares.

Respeitosamente,



Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira  
Vereador – PTB

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
DR. MARCEL PINTO DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP**

